



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.940, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Altera dispositivos da lei municipal n.º 2.177, de 07 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso VII do art. 44, da Lei Municipal n.º 2.177, de 05 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Além das ausências ao serviço previstas no art. 165, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

VII – licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do art. 125, observado o disposto no art. 146, parágrafo único.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 26 DE JUNHO DE 2018**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua